



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Câmara Municipal de Vereadores

Documento Publicado em 02 de 01 2020

Belacifer

CONTRATO DE Nº 06 /2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO E A EMPRESA: MANOEL S.F.CABRAL – ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Poção**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.463.346/0001-42, com sede localizada na Rua Monsenhor Estanislau, S/N, Centro, Poção - PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **José Silvestre Galindo Neto**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Rua Capitão Malaquias Batista, nº 58, Centro, Poção – PE , inscrito no CPF sob o nº 922.546.914-49 e do outro lado, a Empresa **Manoel S.F. Cabral – ME**, CNPJ Nº 17.887.844/0001-07 com sede na 1ª Trav. Antônio C. da Fonseca nº 06, Centro, Panelas – PE, neste ato representada pelo Sr. **Manoel Sebastião Freire Cabral**, portador da Carteira de Identidade nº 7370347 SDS-PE, e do CPF nº. 076.854.354-11, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço técnico especializado em consultoria, assessoria e locação de software para o controle do patrimônio do poder legislativo da empresa Poção Câmara Municipal de Vereadores – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo Único – A prestação de serviço deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em razão do valor da cláusula terceira ser inferior ao limite de dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal deste contrato será de R\$: **700,00 (sete centos reais)**, valor global **8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Manoel S.F. Cabral



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Programa de Trabalho – 01.031.0101.2005 – Contratação de Consultorias e Assessorias Técnicas e Jurídicas
Elementos de Despesa – 33.90.35– Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O Contratado caso venha a descumprir qualquer das suas obrigações ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Prefeitura Municipal do Altinho, por período de até dois anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citação Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

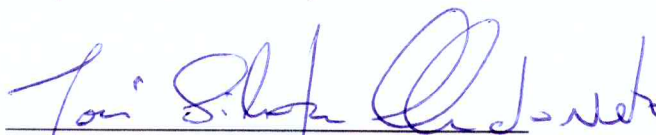
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

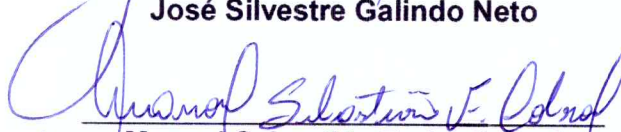
1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Altinho, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2º - E, para firmeza e como prova assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Poção - PE, em 02 de janeiro de 2020.



José Silvestre Galindo Neto



Manoel Sebastião Freire Cabral

TESTEMUNHAS:

NOME: José Sauli Soares da Silva
RG: 5.888.244 SSP/PE

NOME: Dayane Dayane de S. Mendes
RG: 9.896.071

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 06/2020. Serviço: Prestação de Serviço técnico especializado em consultoria, assessoria e locação de software para o controle do patrimônio do poder legislativo. Contratado: Manoel S.F. Cabral – ME, CNPJ Nº 17.887.844/0001-07. Endereço: 1ª Trav. Antônio C. da Fonseca nº 06, Centro, Panelas/PE. Representada pelo Sr. Manoel Sebastião Freire Cabral, CPF nº 076.854.354-11. Valor Total: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Poção, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:F9BA9E5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/01/2020. Edição 2510

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>